



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/1



MENSAGEM/463

Rio Grande, 03 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 058, que **“EXCLUI O LOTE 01; 20 - QUADRA I DA LEI Nº 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986, REVERTENDO-O AO MUNICÍPIO”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

31
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 058, de 03 de dezembro de 1997.

**EXCLUI O LOTE 01; 20 - QUADRA I DA
LEI Nº 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE
1986, REVERTENDO-O AO MUNICÍPIO.**

Artigo 1º - Fica excluído o lote 01; 20 - Quadra I da Lei nº 4.134, de 08 de dezembro de 1986, revertendo-o ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 1997.

31
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/CRD/PJ/CM/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17.03.88

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 67.627

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria institucional CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 09 de junho de 1998

*Jo. Conzetta Pl
Parecer 31.03.88*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

respeito do presente projeto.

Válrio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

05058

*Acreditamos que não
basta exclusão da lei
4.134/86 da área pre-
tendida, para que a
mesma esteja ao mu-
nicipio. Trata-se de lei
que integre o ob-
jeto da Empresa, em
termos de ações. Assim
sendo haverá de ser
fez as alterações, em
ações, com o pre-
sente. O presente é
devida vez, suprimido
tudo com o Executivo a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4134

FB. 04

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL A
COMPANHIA RIOGRANDINA DE DESENVOLVIMENTO - CRD,
COMO FORMA DE AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS
DO CAPITAL SOCIAL.

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal do
Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo
62, inciso II.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - São transferidos para o patrimônio
da Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD, os bens imó -
veis relacionados e descritos em documento que faz parte integran -
te desta Lei, como forma de aumento e integralização de cotas do
capital social daquela empresa.

Artigo 2º - A avaliação dos referidos bens imó -
veis, para efeito de se apurar o valor do aumento de capital ora
autorizado, será promovida por Comissão para tal fim instituída e
nomeada pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con -
trário.

GABINETE DO PREFEITO, 8 de dezembro de 1986

Rubens Emil Corrêa
RUBENS EMIL CORRÊA
Prefeito

SVB.-

cc.: SMF/SMCP/UCU/PJ/CRD

CM/Publ./p; Lei nº 068



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

119.031

RELAÇÃO DE LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL A SEREM TRANSFERIDOS
PARA A COMPANHIA RIOGRANDINA DE DESENVOLVIMENTO

VILA HIDRÁULICA :

Lotes : 01 A; 01 B. 10; 20 - Quadra D

Lotes : 01; 20 - Quadra I

Lotes : 01; 15 - Quadra K

Lote : 01 - Quadra O

Lotes : 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17 - Quadra R

DESMEMBRAMENTO DA VILA HIDRÁULICA :

Lotes : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12;
13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20 - Quadra Z

Lotes : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 - Quadra I

Lotes : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; - Quadra II

Lotes : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 - Quadra
III

Lotes : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 - Quadra
IV

BAIRRO FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ :

Lote : 20 - Quadra B

Lote : 02 - Quadra 03